



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.573 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

***Institui "O dia do Feirante", o dia 25 de agosto,
no município de Fundão/ES.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído "O Dia do Feirante", a ser realizado anualmente no dia 25 de agosto.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 3º O Dia do Feirante será incluído no artigo 1º, item VIII, alínea "e" da Lei Municipal nº 477/2007 - Calendário Oficial de Festas Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 02 de setembro de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 02 de setembro de 2025.


PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração

